



PODER JUDICIÁRIO

2º (SEGUNDO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6002

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0034307-39.2016.8.16.0182 PROJUDI)

O Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto do 2º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **Carta Precatória n. 0034307-39.2016.8.16.0182 (PROJUDI)**, que move **NIVALDO MASCARELLO** em face de **KOMPATSCHER CIA LTDA. (CNPJ: 76.528.017/0001-88)**, **LUIZ KOMPATSCHER NETO (CPF: 167.891.219-00)** e **STELA MARIA KOMPATSCHER (CPF: 058.948.849-00)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 05/06/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 19/06/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

- 1º Leilão em 03/07/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 17/07/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: **LOTE DE TERRENO Nº 22-B, DO CROQUI 4848, MEDINDO 12,15M DE FRENTE PARA A RUA CARVALHO CHAVES, POR 37,50 DE FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, TENDO DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS 12,15M, CONTENDO UMA CASA SOB Nº 389, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 3.351 DO 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 42.011.009.000-6. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Doutor Carvalho Chaves, 411, Parolin, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00 atualizado em 22/05/2017. (Original: R\$ 570.000,00, ao mov. 1.12).

ÔNUS: **Consta na Matrícula:** R-4: Penhora proveniente dos autos nº 44.345/1999, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-5: Penhora proveniente dos autos nº 2007.70.00.025770-6, em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 2007.70.00.000229-7, em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba; R-10: Penhora proveniente dos autos nº 25008-2011-015-09-00-0, em trâmite perante a 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-14: Penhora proveniente dos autos nº 12418-37.2010.8.16.0021, em trâmite perante o 1º Juizado Especial de Cascavel. **Consta na Certidão do Depositário Público:** Penhora proveniente dos autos nº 798/2012, em trâmite perante a 22ª Vara Cível de Curitiba; Arresto proveniente dos autos nº 0046558-55.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 22ª Vara Cível de Curitiba; Penhora e Depósito proveniente dos autos nº 46920, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; Penhora e Depósito proveniente dos autos nº 46914, em trâmite, na época do registro, perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; e Penhora e Depósito proveniente dos autos nº 52665, em trâmite, na época do registro perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. **Débitos de IPTU:** O ofício nº 0285/2017 remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto não constam débitos conforme relação de débitos ao mov. 38.1. **Outros débitos:** Constatam débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado, conforme petição ao mov. 34.2. O ofício nº 0289/2017 remetido ao IAP ainda não retornou com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 60.449,78 (mov. 1.10), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados **KOMPATSCHER CIA LTDA., LUIZ KOMPATSCHER NETO** e **STELA MARIA KOMPATSCHER** (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 22/05/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
Juiz de Direito Substituto